

PROJETO DE LEI Nº 017/2023

**AUTORIZA A
CONTRATAÇÃO DE
EDUCADORES SOCIAIS
PARA SUPRIR NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Art. 247, III, da Lei Complementar 02/2022, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade de excepcional interesse público:

- 02 (dois) Educadores Sociais;

Art. 2º. Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com vigência de seis meses contados de sua assinatura, vinculando os contratados ao Regime de Previdência Social, devendo prever os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002 e remuneração equivalente ao vencimento básico de acordo com o Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade de que trata a presente Lei poderá ser renovado uma vez, por igual período.

Art. 4º. O anexo I, com as atribuições dos Educadores Sociais, passa a integrar a presente Lei.

Art. 5º. Fica autorizada a suplementação de carga horária 20 horas semanais.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:

Recurso 001 – LIVRE

2.169 - Centro de Referência De Assistência Social - Cras

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7259

3.1.90.04.99.03.00 - Demais Contratações – 3694

2.217 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7236

3.1.90.04.99.03.00 - Demais Contratações – 7120

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Agudo, 09 de março de 2023

Luís Henrique Kittel
Prefeito de Agudo

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 004/2023 –PARA
CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) EDUCADORES SOCIAIS DE 20H SEMANAIS CADA.**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR 2 (DOIS) EDUCADORES SOCIAIS DE 20H SEMANAIS CADA, PARA ATUAREM JUNTO AO CRAS E CREAS. JUSTIFICATIVA: SUPRIR NECESSIDADE DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA DO CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO.	2023
Pagamento de Salários	34.336,02
Previdência Social	7.553,94
Total	41.889,96
ORIGEM DOS RECURSOS	2023
Discriminativo	
Recurso 001-LIVRE	41.889,96
Total	41.889,96

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<p style="text-align: center;">PLANO PLURIANUAL</p> <p>(X) Adequada () Inadequada</p> <p style="text-align: center;">LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</p> <p>(X) Adequada () Inadequada</p>	<p>A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 2.241/2021. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 nº 2.364/2022 e Lei Orçamentária Anual de 2023 nº 2.374/2022.</p>
<p>Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2023.</p>	

Agudo, 09 de março de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

ISAQUIEL DAL ONGARO
Secretário Substituto da Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Maria Rosângela Ribeiro Roubuste**, Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de **RS 41.889,96** (Quarenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) em 2023, conforme dotações orçamentárias:

Recurso 001 – LIVRE

2.169 - Centro de Referência De Assistência Social - Cras

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7259

3.1.90.04.99.03.00 - Demais Contratações – 3694

2.217 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7236

3.1.90.04.99.03.00 - Demais Contratações – 7120

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Agudo, 09 de março de 2023.

MARIA ROSÂNGELA RIBEIRO ROUBUSTE

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Remetemos para tramitação a proposta que “autoriza a contratação de educadores sociais para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público”.

Considerando a necessidade de implementação dos programas sociais na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, far-se-á necessária a contratação de profissionais que realizam as oficinas vinculadas com Dança Urbana, Judô ou Capoeira. Salienta-se que no ano passado foi realizado processo licitatório para terceirização deste serviço, contudo o mesmo restou frustrado por não haverem empresas interessadas ou aptas.

Contando com o apoio dos senhores vereadores, solicitamos que a matéria tramite em **regime de urgência**, aproveito para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Agudo, 09 de março de 2023.

Luís Henrique Kittel
Prefeito de Agudo

ANEXO I

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

PADRÃO 5

ATRIBUIÇÕES: Realizar ensaios e oficinas semanais com crianças e adolescentes acompanhadas pela Assistência Social, CRAS e CREAS, com a finalidade de fortalecer vínculos familiares e comunitários. Coordenar atividades em sincronia com as Equipes dos serviços sociassistenciais, trabalhar em parceria com as famílias, resgatando valores e deveres. Estimular a convivência social, atividade física e corporal. Realizar atividades com o intuito de combater a violência. Desenvolver habilidades de sociais e humanitárias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga Horária: Período de 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio com experiência em projetos sociais e trabalho com crianças e adolescentes - na área de judô, capoeira ou dança urbana.